



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

27/03/2019 10:54:11 Guichê: 026.777/2019 Processo: 004.435/200

Nome: JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - 385^a

ZONA ELEITORAL OF. 85/2019

Distribuição: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Assunto: SOLICITAÇÃO

JUSTIÇA ELEITORAL
385^a ZE- ARARAQUARA

End.: Alameda Paulista, 2.380 – Vila Xavier- Tel.: 16 3337 98 14
CEP 14810 264 – ARARAQUARA/SP

Ofício n.º 85/2019

Araraquara, 26 de março de 2019.

Prezada Senhora,

Pelo presente, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de aquisição e instalação de grades nas dependências do imóvel localizado na Av. Paulista, n.º 2380, Jardim Viaduto, onde se encontra instalado o cartório da 385^a Zona Eleitoral de Araraquara.

Encaminho três orçamentos para análise.

Sendo só para o momento, renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.

João Baptista Galhardo Júnior
Juiz Eleitoral da 385^a ZE/SP

Ilma. Sra.

Juliana Picoli Agati

Secretaria de Gestão e Finanças

Araraquara/SP

rja

Ciente.
Arquive-se em pasta própria.
Araraquara, 05/04/2019.

João Baptista Galhardo Junior
Juiz Eleitoral da 385ª ZE/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Araraquara, 04 de abril de 2019.

Ofício : 11/2019

Resposta Ofício nº 085 / 2019 – Justiça Eleitoral

Atendendo a consulta solicitada através do Ofício nº 85/2019 do Meretíssimo Juiz Sr. João Baptista Galhado Júnior, sobre a possibilidade de aquisição e instalação de grades nas dependências do imóvel onde se encontra instalado o cartório da 385º Zona Eleitoral de Araraquara, informamos que infelizmente no momento não poderemos atender tal solicitação devido ao elevado custo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ari Pavan".

Ari Pavan
Coordenador Executivo de Administração

JUSTIÇA ELEITORAL - 385º ZE - ARARAQUARA

PROTOCOLO SADP N° 25410, 2019

DATA: 05/04/2019 HORA: 12:26

SERVIDOR:

Assunto: Fwd: Fwd: Consulta
De: Eduardo de Lorenzo <eduardo.nogueira@tre-sp.jus.br>
Data: Sexta, Abril de 5 de 2019 14:52 BRT
Para: ze385@tre-sp.jus.br
Responder-Para: Eduardo de Lorenzo <eduardo.nogueira@tre-sp.jus.br>

[Carregar Imagens](#)

Boa tarde.

Não dispomos deste material no Almoxarifado.

att,



TRE/SP

Eduardo de Lorenzo Nogueira

Seção de Gestão de Almoxarifado
 Secretaria de Administração de Material
 Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
 ☎ (11) 3130-2683
 ✉ eduardo.nogueira@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente.

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: Consulta
Data: Fri, 5 Apr 2019 13:33:37 -0300
De: Almoxarifado <scgalm@tre-sp.jus.br>
Para: eduardo de Lorenzo <eduardo.nogueira@tre-sp.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Consulta
Data: Fri, 05 Apr 2019 12:55:17 -0300
De: 385 ZE - ARARAQUARA <ze385@tre-sp.jus.br>
Para: SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO <scgalm@tre-sp.jus.br>

Boa tarde,

Conforme Linha Direta 10, de 17/01/2018, e LD 57 de 19/02/2019, solicito ao almoxarifado se há disponibilidade de grades de segurança para instalação nos cartórios.

Nos termos da LD 10/2018, para instrução dos processos de Dispensa de Licitação do Interior é necessário consulta prévia ao Almoxarifado.

Att.,

Rodrigo Jardim Argenti

385º ZE - Araraquara-SP

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(16) 3337-9814

ze385@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.



assinatura.png (57,1 KiB)



**JUSTIÇA ELEITORAL
385ª ZE- ARARAQUARA/SP**
End.: Alameda Paulista, 2.380 – Vila Xavier- Tel.: 16 3337 98 14
CEP 14810 264 – ARARAQUARA/SP

Ofício n.º 84/2019

Araraquara, 26 de março de 2019.

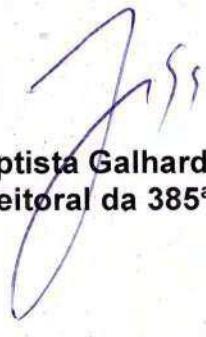
Prezada Senhora,

Pelo presente, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de aquisição e instalação de grades nas dependências do imóvel localizado na Av. Paulista, n.º 2380, Jardim Viaduto, onde se encontra instalado o cartório da 385ª Zona Eleitoral de Araraquara.

Encaminho três orçamentos para análise.

Caso não seja possível a aquisição das grades, solicito anuênciia para instalação das grades nas dependências do cartório eleitoral.

Sendo só para o momento, renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.


João Baptista Galhardo Júnior
Juiz Eleitoral da 385ª ZE/SP

Ilma. Sra.
Helena Lupo
Proprietária do imóvel locado pela
Empresa HTL Participações
Araraquara/ SP
ria

Assunto: Re: INSTALAÇÃO DE GRADES NO CARTÓRIO ELEITORAL
De: Helena Lupo <helenalupo.adm@gmail.com>
Data: Segunda, Abril de 1 de 2019 11:49 BRT
Para: 385 ZE - ARARAQUARA <ze385@tre-sp.jus.br>
Responder-Para: Helena Lupo <helenalupo.adm@gmail.com>

[Carregar Imagens](#)

Resposta ao Ofício nº 84/2019

Excelentíssimo Senhor João Baptista Galhardo Júnior,

Venho através desta responder sobre a aquisição e instalação de grades do imóvel localizado na Av. Paulista nº 2380, onde se encontra instalado o cartório da 385ª Zona Eleitoral de Araraquara.

Não tenho interesse na aquisição das grades, porém autorizo a instalação das mesmas.

Muito Obrigada,

Helena Lupo

 Livre de vírus. www.avast.com.

Em qua, 27 de mar de 2019 às 10:45, 385 ZE - ARARAQUARA <ze385@tre-sp.jus.br> escreveu:

Bom Dia,
Encaminho em anexo o ofício nº 84/2019 para apreciação, referente a instalação de grades no Cartório Eleitoral.

Att,
Nathalia Cândido da Silva

 385ª ZE - Araraquara-SP
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
(16) 3337-9814
ze385@tre-sp.jus.br

Nossa missão: Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

Imprima apenas se necessário. Abrace a ideia de responsabilidade com o meio ambiente

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a legislação em vigor.



JUSTIÇA ELEITORAL
385ª ZE- ARARAQUARA/SP
End.: Alameda Paulista, 2.380– Vila Xavier- Tel.: 16 3337 9814
CEP 14810 264 – ARARAQUARA/SP

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	DESCRÍÇÃO	COTAÇÕES			
01	1	Porta Tipo Grade 04 Folhas com 02 Fixas e 02 móveis em Metalon 50X30mm, Tela 100mX100mm e fio 4,2mm com suporte para cadeado, medidas 3,66 X 2,14m	<table border="1"><tr><td>1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 1.745,00</td></tr><tr><td>2. Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 2.500,00</td></tr><tr><td>3. Serralheria Morada do Sol R\$ 3.400,00</td></tr></table>	1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 1.745,00	2. Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 2.500,00	3. Serralheria Morada do Sol R\$ 3.400,00
1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 1.745,00						
2. Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 2.500,00						
3. Serralheria Morada do Sol R\$ 3.400,00						
02	2	Grades fixas de Metalon 25mm x25mm Tela 100mmX100mm e fio 4,2 mm. Grades 1,55 x 1,87m	<table border="1"><tr><td>1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 686,25</td></tr><tr><td>2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 470,00</td></tr><tr><td>3.Serralheria Morada do Sol R\$ 700,00</td></tr></table>	1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 686,25	2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 470,00	3.Serralheria Morada do Sol R\$ 700,00
1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 686,25						
2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 470,00						
3.Serralheria Morada do Sol R\$ 700,00						
03	2	Grades fixas de Metalon 25mm x2,5mm Tela 100mmX100mm e fio 4,2 mm. Grades 2,00 x 1,00m	<table border="1"><tr><td>1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 591,25</td></tr><tr><td>2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 450,00</td></tr><tr><td>3.Serralheria Morada do Sol R\$ 1.000,00</td></tr></table>	1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 591,25	2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 450,00	3.Serralheria Morada do Sol R\$ 1.000,00
1.Serralheria Sebastião Siqueira R\$ 591,25						
2.Serralheria Nossa Senhora Aparecida R\$ 450,00						
3.Serralheria Morada do Sol R\$ 1.000,00						

TOTAL	
1. Serralheria Sebastião Siqueira	R\$ 4.300,00
2. Serralheria Nossa Senhora Aparecida	R\$ 4.340,00
3. Serralheria Morada do Sol	R\$ 6.800,00

Prezado(a) Senhor(a)

Este Tribunal, por meio do presente, solicita o envio de proposta para contratação do produto/serviço abaixo discriminado, mediante futura contratação. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: ze385@tre-sp.gov.br

PROONENTE: Serralheria Morada do Sol Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Comendador Pedro Morganante, 3546
BAIRRO: São Geraldo CEP: 14.802-140
CIDADE: Araraquara UF: São Paulo
FONE: (16) 3336-8572
E-mail: morada_sms@gmail.com
C.N.P.J.: 43.977.438/0001-37
BANCO: Brasil S/A
AGÊNCIA: 3405-3
PRAÇA PAGAMENTO: Araraquara
CONTA CORRENTE: 1408-7

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com impostos, taxas e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	Porta Tipo Grade 04 Folhas com 02 Fixas e 02 móveis em Metalon 50X30mm, Tela 100mX100mm e fio 4,2mm com suporte para cadeado, medidas 3,66 X 2,14m	Metalon	R\$ 3.400,00
02	2	Grades fixas de Metalon 25mm x25mm Tela 100mmX100mm e fio 4,2 mm. Grades 1,55 x 1,87m	Metalon	R\$ 700,00 pd
03	2	Grades fixas de Metalon 25mm x2,5mm Tela 100mmX100mm e fio 4,2 mm. Grades 2,00 x 1,00m	Metalon	R\$ 1.000,00 pd
+ não está incluso serviços de alvenaria.				
				Total R\$ 6.800,00

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 30 dias (máx. 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

PRAZO DE GARANTIA: Legal do Brasil, 90 dias total, contados a partir da entrega do bem

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/05/2019

Araraquara, 09/04/2019

Assinatura do responsável
Serralheria Morada do Sol Ltda.
Fones/Fax: (16) 3336-8572 / 3335-4581
www.serralheriamoradadosol.com.br

Nome legível

Prezado(a) Senhor(a)

Este Tribunal, por meio do presente, solicita o envio de proposta para contratação do produto/serviço abaixo discriminado, mediante futura contratação. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: ze385@tre-sp.gov.br

PROPOSTA DE LEI N° 001/2019

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, n.º 2275, centro, CEP: 14802-300 – Araraquara/SP

BAIRRO: Centro CIDADE: Araraquara UF: SP

FONE:(16) 3336 6239 (16) 33313937

E-mail:serralheria.marcilli@hotmail.com>

C.N.P.J.: 43.951.128/0001-43

BANCO: Itau

BANCO.....
AGÊNCIA: 1389

PRACA PAGAMENTO: Araraquara

FRAÇA PAGAMENTO: Alteraçâo
CONTA CORRENTE: 090.80-1

43951128/0001-43

MARCILLI & FILHOS | DA. ME

RUA 9 DE JULHO, 2275
JARDIM PRIMAVERA - CEP 14800

ARARAQUARA - SP

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com impostos, taxas e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 30 (máx. 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

PRAZO DE GARANTIA: 12 meses, contados a partir da entrega do bem.

VALIDADE DA PROPOSTA:/04.2019.

Araraquara,/03/2019.

Colio Z. Marcelli
Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

Helio Expedito Marcelli
Nome legível

Nome legível

Prezado(a) Senhor(a)

Este Tribunal, por meio do presente, solicita o envio de proposta para contratação do produto/serviço abaixo discriminado, mediante futura contratação. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: ze385@tre-sp.gov.br

PROPONENTE: Serralheria Sebastião Siqueira

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, n.º 368, Jardim Santa Lucia, CEP: 14800-140 – Araraquara/SP

BAIRRO: Jardim Santa Lucia CIDADE: Araraquara UF: SP

FONE:.(16) 33367385 (16) 3335 9932

E-mail: sebastiaosiq@ig.com.br; serralheriassiqueira@gmail.com

C.N.P.J.. 96.316.385.001/70

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 6512-9

PRAÇA PAGAMENTO: Araraquara

CONTA CORRENTE: 152930-7

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com impostos, taxas e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	QTDE.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	Porta Tipo Grade 04 Folhas com 02 Fixas e 02 móveis em Metalon 50X30mm, Tela 100mX100mme fio 4,2mm com suporte para cadeado, medidas 3,66 X 2,14m	Metalon	R\$ 1.745,00
02	2	Grades fixas de Metalon 25mmx25mm Tela 100mmX100mme fio 4,2 mm. Grades 1,55 x 1,87m	Metalon	R\$ 686,25
03	2	Grades fixas de Metalon 25mmx2,5mm Tela 100mmX100mme fio 4,2 mm. Grades 2,00 x 1,00m	Metalon	R\$ 591,25

Total

R\$ 4.300,00

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 20 dias (máx. 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

PRAZO DE GARANTIA: 12 meses, contados a partir da entrega do bem.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10/05/2019.

Araraquara, 08/04/2019.


Assinatura do responsável


Sébastião Siqueira

Nome legível

ANEXO II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO I - DOS DOCUMENTOS:

1) A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO: 1) O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98.

2) A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3) Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES: 1) Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as seguintes multas:

1.1) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida.

1.2) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na presente proposta, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso injustificado no adimplemento do ajuste, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo pactuado.

1.3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da contratada em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

2) A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, contará favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração.

3) Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Mais informações pelo telefone (16) 3337 1293, das 9 às 19h, ou pessoalmente, no Cartório da 385ª Zona Eleitoral, localizada na Alameda Paulista, 2380, Jardim Viaduto, Araraquara/SP,/04/2019.

Nome da Empresa: Serralheria Sebastião Siqueira

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Nome legível: Endereço:

Rua Castro Alves, n.º 368, Jardim Santa Lucia, CEP: 14800-140 – Araraquara/SP
Telefone:(16) 33367385 (16) 3335 9932

Dados Bancários:.....

Banco Brasil
AG: 6512-9
CC: 152.930-7

Erro: Não foi encontrado nenhum servidor!

Busca por Unidade**Digite a sigla da unidade:****Procurar****Busca por Servidor****Digite o Nome do servidor:** sebastião siqueira**Localizar** **Apaga** **Inicio do nome** **Qualquer parte do nome** **Última parte do nome**

Erro: Não foi encontrado nenhum servidor!

Busca por Unidade

Digite a sigla da unidade:

Procurar

Busca por Servidor

Digite o Nome do servidor: Aparecida Elisabeth Fiscarelli Siqueira

Localizar Apaga

Inicio do nome Qualquer parte do nome Ultima parte do nome

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4^a (QUARTA) ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB A
RAZÃO SOCIAL DE "SERRALHERIA SEBASTIÃO SIQUEIRA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, SEBASTIÃO SIQUEIRA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 8.289.164 – SSP/SP, e CPF 864.721.278-91 e APARECIDA ELISABETH FISCARELLI SIQUEIRA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 20.321.422 – SSP/SP, e CPF 864.721.278-91, casados no regime da comunhão universal bens, anteriormente a vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Avenida São José, 1107, centro, CEP 14.800-410, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a razão social **SERRALHERIA SEBASTIÃO SIQUEIRA LTDA**, com sede na Avenida Padre Francisco Sales Coltrato, n. 1555, CEP 14.801-250, bairro São Geraldo, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, que explora o ramo de atividades de “indústria e comércio de serralheria em geral e oficina de consertos”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 96.316.385/0001-70, com contrato social primitivo arquivado na JUCESP sob o nire n. 35.211.418.276, em sessão de 24/02/93, com última alteração contratual arquivada sob o número 172.181/04-5 em sessão de 20/04/04, têm entre si, justo e contratado, a alteração do referido contrato social, como a seguir se contrata:

PRIMEIRO

A sociedade altera o endereço de sua sede para Rua Castro Alves, 368, CEP 14.800-140, bairro Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

SEGUNDO

Os sócios em comum acordo e entendimento, resolvem fazer constar todas as cláusulas e condições em vigor do contrato social, numa só peça consolidando, a fim de facilitar o seu exame ou consulta, quando necessário, passando a sociedade de ora em diante a ser regulada tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girará sob a razão social de "**SERRALHERIA SEBASTIÃO SIQUEIRA LTDA**", e terá sua sede social nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Castro Alves, n. 368, bairro Jardim Santa Lúcia, CEP 14.800.140.

1 *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

§ único - Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

O sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de: “indústria e comércio de serralheria em geral e oficina de consertos”.

TERCEIRA

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO, a partir de 01 de fevereiro de 1993.

QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

	QUOTAS	%	VALOR
SEBASTIÃO SIQUEIRA.....	15.000	50	R\$15.000,00;
APARECIDA ELISABETH FISCARELLI SIQUEIRA.....	15.000	50	R\$15.000,00;
Total do Capital Social.....	30.000	100	R\$30.000,00.

§ 1º - Os sócios integralizaram, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja visto a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio Sebastião Siqueira e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

2. 
e 

compreendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

§ Único: nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

SEXTA

DOS PROCURADORES

Fica facultado a sociedade, através de seus administradores, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

SÉTIMA

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

OITAVA

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um sócio para outro sócio, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessário sempre a presença dos dois sócios.

NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio que desejar promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte do outro sócio, especialmente no que tange a exclusão do sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, deverá determinar em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

3

✓ ✓ ✓

DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES POSTERIORES A AVERBAÇÃO DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos da data da averbação de sua saída.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, bem como serão efetuados a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

DÉCIMA SEGUNDA

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

§ primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ segundo: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § primeiro.

DÉCIMA TERCEIRA

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro



sócio, a qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida aquele sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o outro sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76,

DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA SÉTIMA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador Sebastião Siqueira, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA

FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração contratual de

S. (Assinatura) C. (Assinatura)

§ primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40 (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ segundo: Os herdeiros poderão optar por sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e lucros, na forma do § primeiro.

DÉCIMA TERCEIRA

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento do outro sócio, a qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer ao outro sócio, sempre por escrito, em correspondência dirigida aquele sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o outro sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

DÉCIMA QUINTA

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

DÉCIMA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 no artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA SÉTIMA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador Sebastião Siqueira, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede: prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA

FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados aceitam, ratificam e outorgam o presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, pelo que as partes firmam-no em 3 (três) vias, de igual e absoluto teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araraquara, 01 de dezembro de 2003

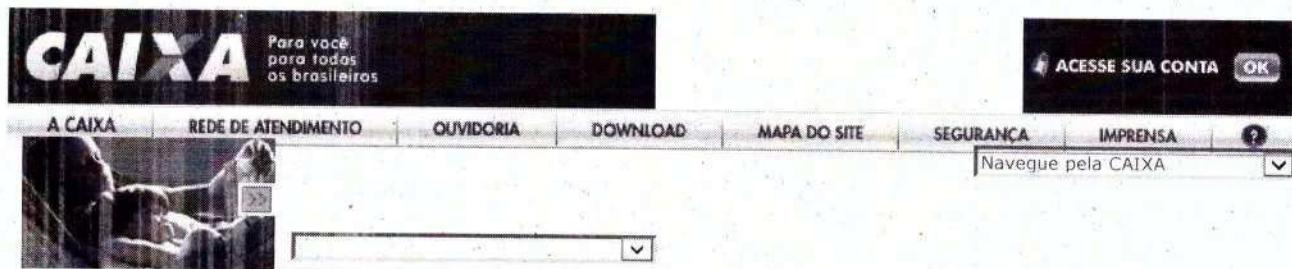

Sebastião Siqueira


Aparecida Elisabeth Ficarelli Siqueira

Testemunhas:


Laerte de Freitas Velloso
RG 5.200.213 - SSP/SP.


Eduardo Bonifácio Martins
RG 25.154.201-4 - SSP/SP.

[Ajuda](#)[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 96316385/0001-70

Razão Social: SERRALHERIA SEBASTIAO SIQUEIRA LTDA ME

Resultado da consulta em 05/04/2019 às 14:27:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[VOLTAR](#)[Dúvidas mais Freqüentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Emissão de 2^a via de Certidão

CNPJ : 96.316.385/0001-70

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

Caso tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade.

Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões".

[Nova consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRALHERIA SEBASTIAO SIQUEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 96.316.385/0001-70

Certidão nº: 170489795/2019

Expedição: 05/04/2019, às 11:15:38

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRALHERIA SEBASTIAO SIQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.316.385/0001-70**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

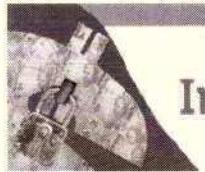
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/04/2019 às 11:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 96.316.385/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CA7.627D.4F8D.9597

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » BUSCA PESSOA JURÍDICA

Pessoas Jurídicas

Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

96316385000170

REFINE A BUSCA

SELEÇÃO:

PELA
LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X

RESULTADOS

Foram encontrados **0** resultados para o termo **96316385000170**

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/04/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 96.316.385/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : SERRALHERIA SEBASTIAO SIQUEIRA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2012	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/07/2007	31/12/2010	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ARARAQUARA/SP

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZOS DAS 13^a e
385^a ZONAS ELEITORAIS DE ARARAQUARA.

O MUNICÍPIO de ARARAQUARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 6.403, de 20 de abril de 2006, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelos Juizes de Direito Titulares da 13^a Zona Eleitoral, Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, localizada na Rua Itália, n.º 1.673 – Centro e 385^a Zona Eleitoral, Dr. JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR, localizada na Alameda Paulista n.º 2.380 – Vila Xavier, respectivamente, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral do Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha; e, também, o serviço limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral.

§ 1º. Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o (s) imóvel (is) que se fizer (em) necessário (s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do imóvel disponibilizado ou locado, bem como o pagamento de impostos, taxas, conta de telefone (à exceção da (s) linha (s) habilitada (s) diretamente pela Justiça Eleitoral para uso exclusivo do Cartório), etc., e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório, aí também compreendidos os aluguéis periódicos e outros encargos derivados do locatício, inclusive quanto à prestação de serviços de limpeza (cessão de servidor (es)).

§ 3º. As contas de água e de energia elétrica serão arcadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, desde que haja medidor individualizado no imóvel.

Cláusula III – DOS SERVIDORES. Compete ao MUNICÍPIO a cessão de servidores, inclusive para serviços de limpeza, por meio de Portaria, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral, no quantitativo estritamente suficiente para a realização dos trabalhos, número este que será fixado pelo Titular da Zona Eleitoral, juntamente com representante do MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A cessão dos servidores municipais não gera vínculo empregatício com a Justiça Eleitoral.

Cláusula IV – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS. Ao MUNICÍPIO cabe, ainda, a cessão de móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos Cartórios, que continuarão a pertencer ao patrimônio municipal, mediante requerimento expresso com especificações e quantidades, formulado pela JUSTIÇA ELEITORAL, ficando sujeito à aceitação do MUNICÍPIO, segundo sua disponibilidade.

§ 1º. O fornecimento pelo MUNICÍPIO de materiais de papelaria, limpeza e copa/cozinha, além de serviços reprográficos, obedecerá às estimativas de Plano de Trabalho, sendo proporcionados segundo as estritas necessidades dos Cartórios e a disponibilidade do MUNICÍPIO.



**JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ARARAQUARA/SP**

§ 2º. Exceta-se do fornecimento de material aquele afeto ao expediente do Cartório de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, o qual será proporcionado pela mesma.

Cláusula V – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA JUSTIÇA ELEITORAL. Compete à JUSTIÇA ELEITORAL utilizar o imóvel para o funcionamento da Zona Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, higiene e limpeza, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel.

§ 1º. Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º. Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º. Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO e encaminhar os pedidos de requisição de servidores a este Tribunal, para sua efetiva regularização.

Cláusula VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula VIII – DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do (s) MM. Juiz (es) Titular (es) da (s) respectiva (s) Zona (s) Eleitoral (ais) e poderá (o) ser (rem) modificado (s) por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Araraquara, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Araraquara, 12 de Junho de 2.018.

MUNICÍPIO: **EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**
Prefeito Municipal

JUSTIÇA ELEITORAL: **JOÃO BAPTISTA GALHARDO JÚNIOR**
Juiz Eleitoral da 385ª ZE/SP

JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA
Juiz Eleitoral da 13ª ZE/SP

Testemunhas:

1-
Nome: **SÉRGIO JOSÉ PELICOLA**
RG. 17554.800

2-
Nome: **Enydo Oliveira Velloso**
RG. 20.782.587-1



**JUSTIÇA ELEITORAL
385ª ZE- ARARAQUARA/SP**
End.: Alameda Paulista, 2.380– Vila Xavier- Tel.: 16 3337 9814
CEP 14810 264 – ARARAQUARA/SP

Justificativa para Aquisição de Grades

Informo que o imóvel onde está instalada a 385ª Zona Eleitoral de Araraquara não dispõe de grades de segurança na frente e lateral do cartório, conforme documentos anexos.

Assim, diante da previsão de aquisição de grades, conforme Linha Direta 57, de 19/02/2019 e a necessidade de segurança no imóvel do cartório contra danos e furtos, solicito autorização para aquisição.

Araraquara, 09 de abril de 2019.

Rodrigo Jardim Argenti
Chefe de cartório da 385ªZE/SP



**JUSTIÇA ELEITORAL
385ª ZE- ARARAQUARA/SP**
End.: Alameda Paulista, 2.380– Vila Xavier- Tel.: 16 3337 9814
CEP 14810 264 – ARARAQUARA/SP

Justificativa para Aquisição de Grades

Informo que o imóvel onde está instalada a 385ª Zona Eleitoral de Araraquara não dispõe de grades de segurança na frente e lateral do cartório, conforme documentos anexos.

Assim, diante da previsão de aquisição de grades, conforme Linha Direta 57, de 19/02/2019 e a necessidade de segurança no imóvel do cartório contra danos e furtos, solicito autorização para aquisição.

Araraquara, 09 de abril de 2019.

Rodrigo Jardim Argenti
Chefe de cartório da 385ªZE/SP

2380

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - ARARAQUARA

ZONA ELEITORAL

BIOMETRIA OBRIGATÓRIA

O CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO É OBRIGATÓRIO NESTE MUNICÍPIO
QUEM NÃO COMPARÉCER TERÁ O TÍTULO CANCELADO

AGENDE SEU ATENDIMENTO: WWW.TRE-SP.JUS.BR

